

SEGUNDO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E
A CERTISIGN CERTIFICADORA
DIGITAL S/A PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO
DIGITAL PARA PESSOAS
FÍSICAS E SISTEMAS
COMPUTACIONAIS PARA A
CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte e oito do mês de abril de dois mil e quatro, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, situada na Rua da Passagem, 123, 9º Andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Senhor SÉRGIO KULIKOVSKY, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Paulo – SP, e por seu Diretor, o Senhor JÚLIO CÉSAR ROGÉRIO COSENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente aditivo ao Contrato celebrado em 28/04/03, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Tomada de Preços nº 07/03 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a partir de 28/04/2004, sem ônus

adicionais para a Câmara dos Deputados, fazendo a CONTRATADA jus apenas a parcelas restantes do período de vigência anterior.

A prorrogação encontra amparo no inciso II c/c o parágrafo primeiro, inciso III, todos do artigo 57 da LEI, correspondentes ao inciso II c/c parágrafo primeiro, o inciso III, todos do artigo 105 do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2003.036.2, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ 3.834,00 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais), correspondente à 3% (três por cento) do valor total do contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, e previsto no item 9 do Edital da Tomada de Preços nº 07/03.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 28/04/04 a 27/04/05, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 28 de abril de 2004.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Sérgio Kulikovsky
Diretor Executivo
CPF nº 151.566.838-00

Júlio César Rogério Cosentino
Diretor
CPF nº 715.245.177-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____